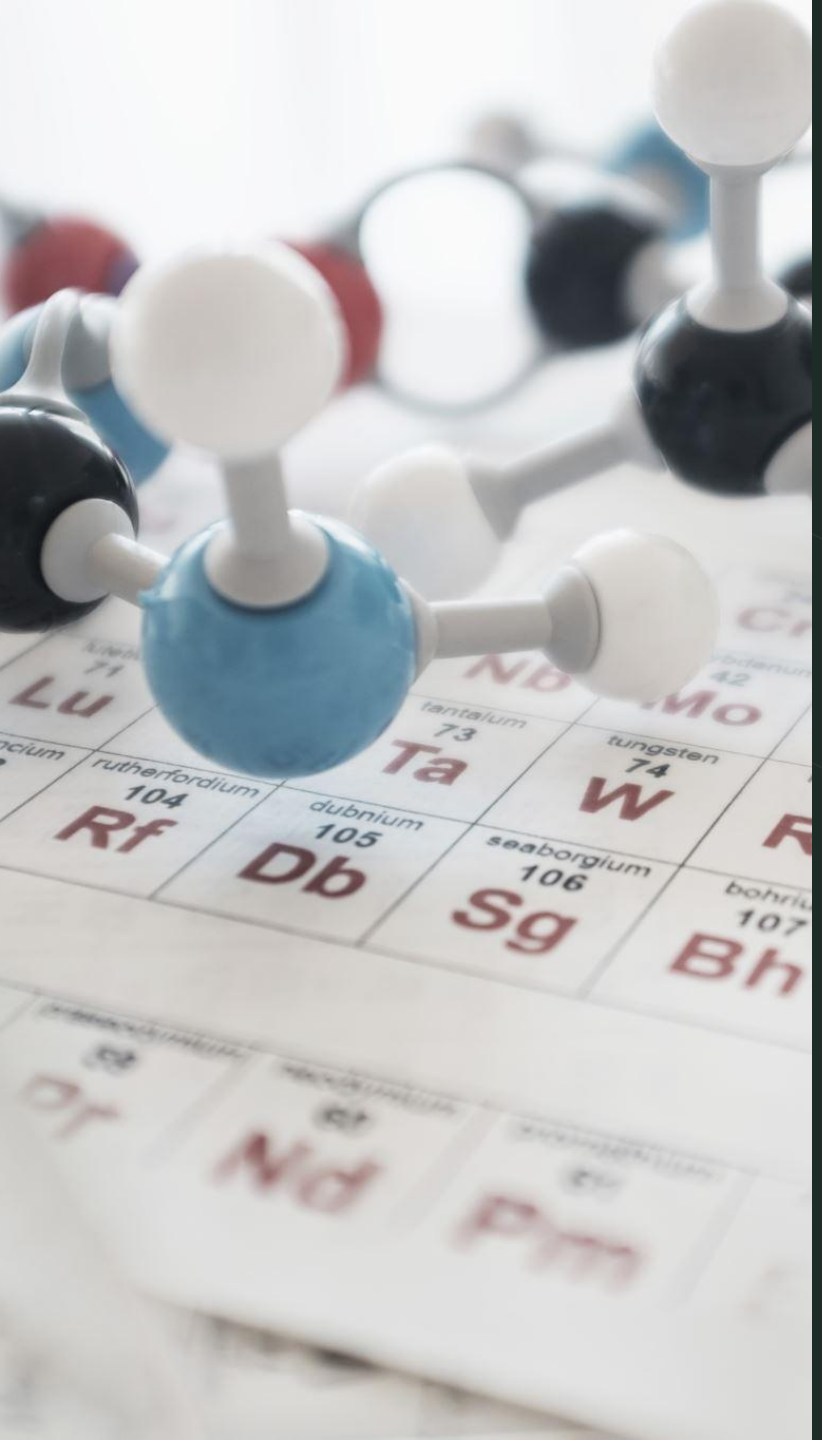
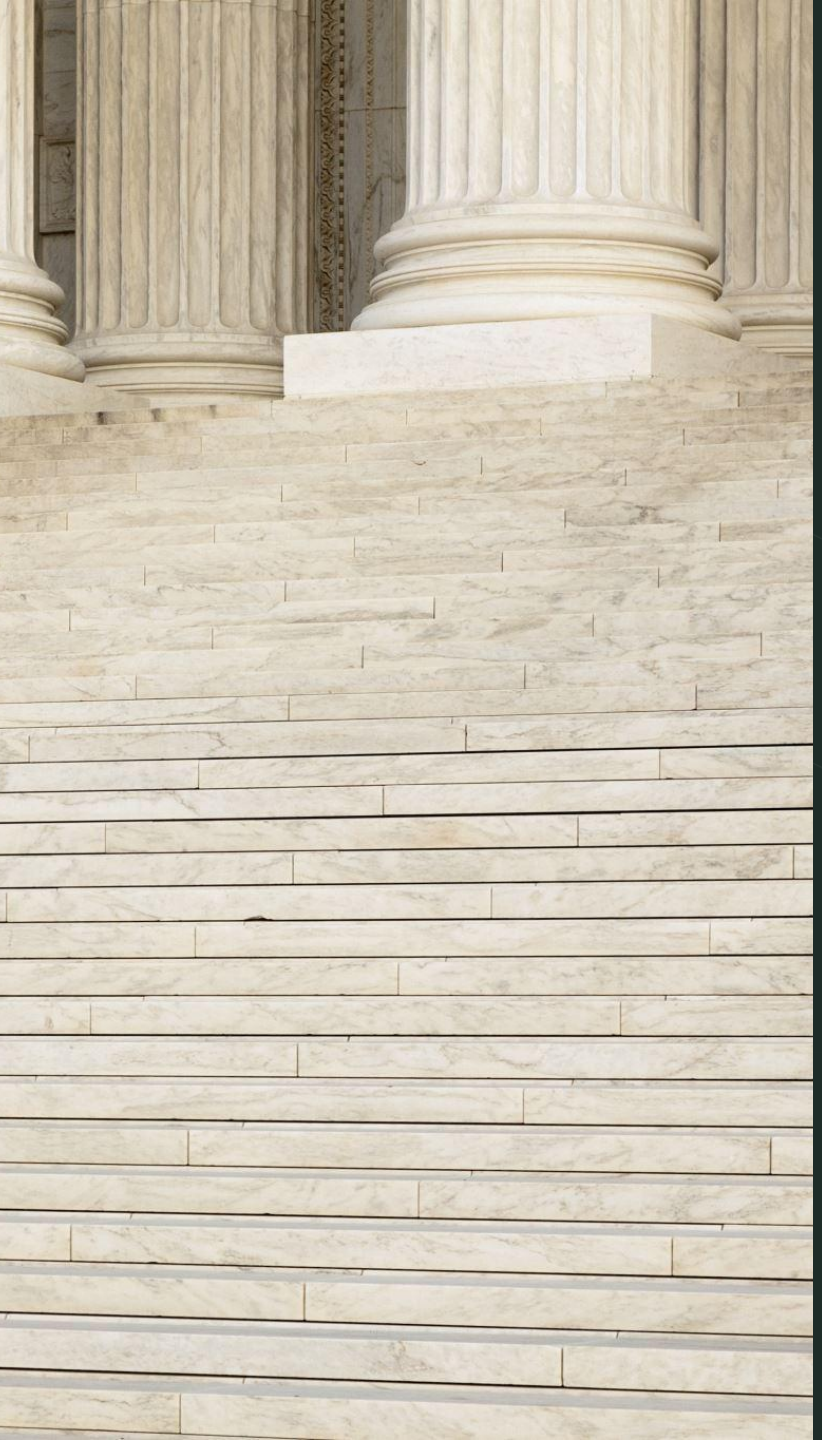


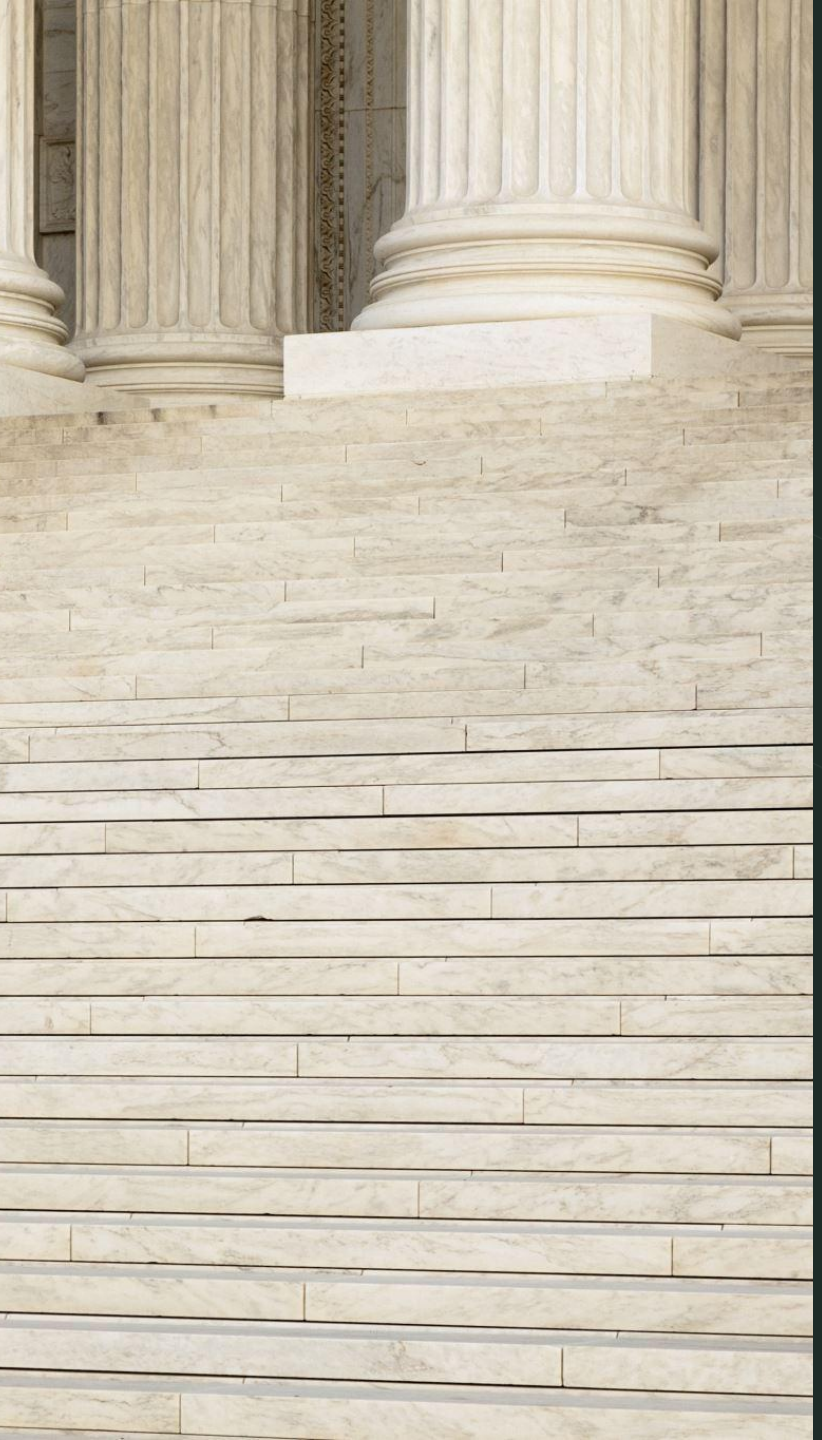
Núcleos de Justiça 4.0 - Benefícios por Incapacidade

Curitiba, 4/4/2024



Sistema de Processo e Julgamento dos BIs na JF4R

- Coordenação:
- Corregedoria, COJEF e SISTCON



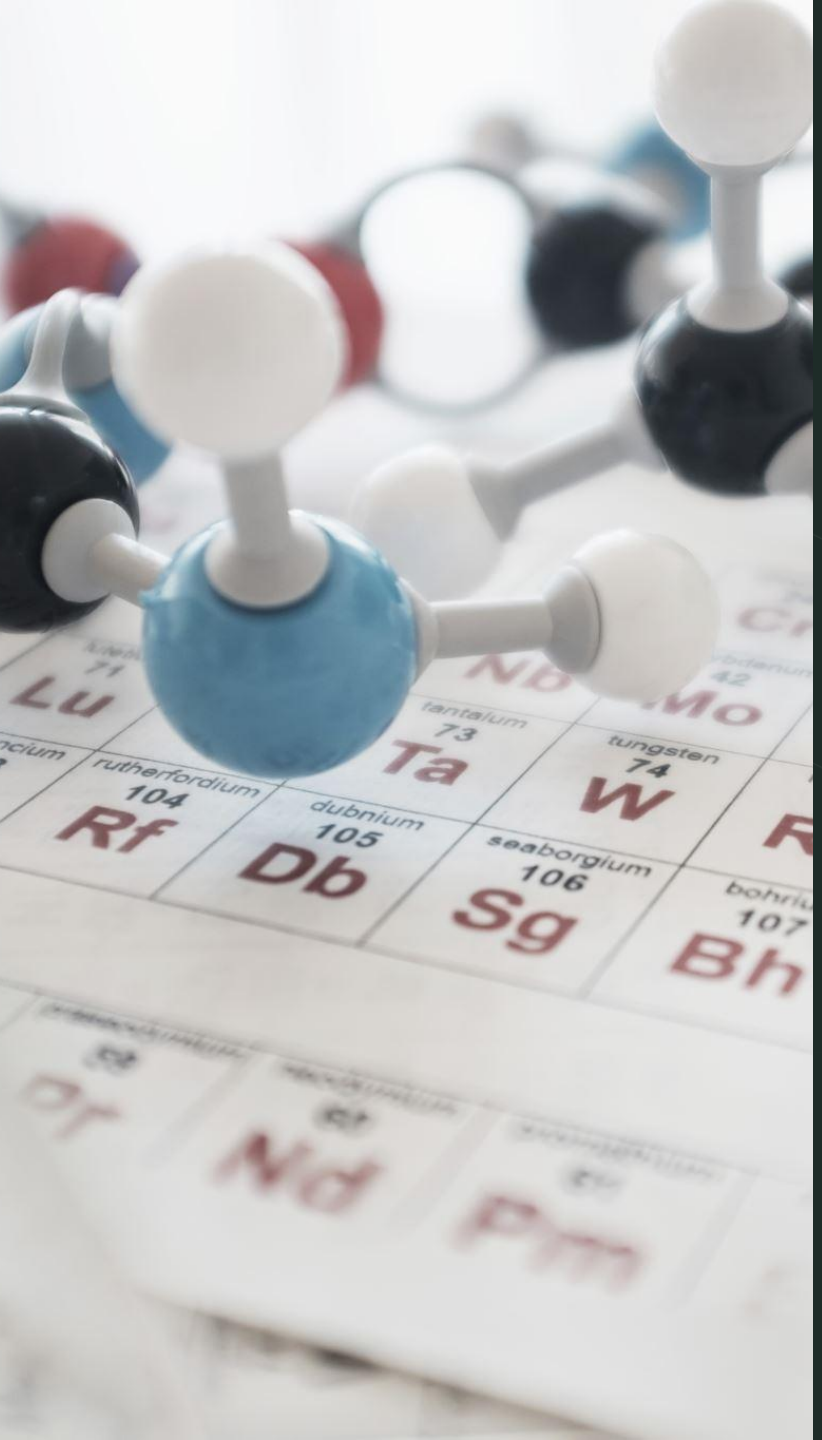
Sistema de Processo e Julgamento dos BIs na JF4R

- PILARES:
- TRAMITAÇÃO ÁGIL (TA)
- CEJUSCON
- CENTRAIS DE PERÍCIAS
- NÚCLEOS 4.0 DOS BENEFÍCOS POR INCAPACIDADE



CEJUSCON / TA

- TA - AUMENTO DAS CONCILIAÇÕES:
- - 26,45% (2022)
- - 33,59% (AGO/23 - 20/3/2024)
- 35.735 PROCESSOS CONCILIADOS (33,59%)
- Expectativa com o N4.0: 40% dos casos resolvidos por acordo



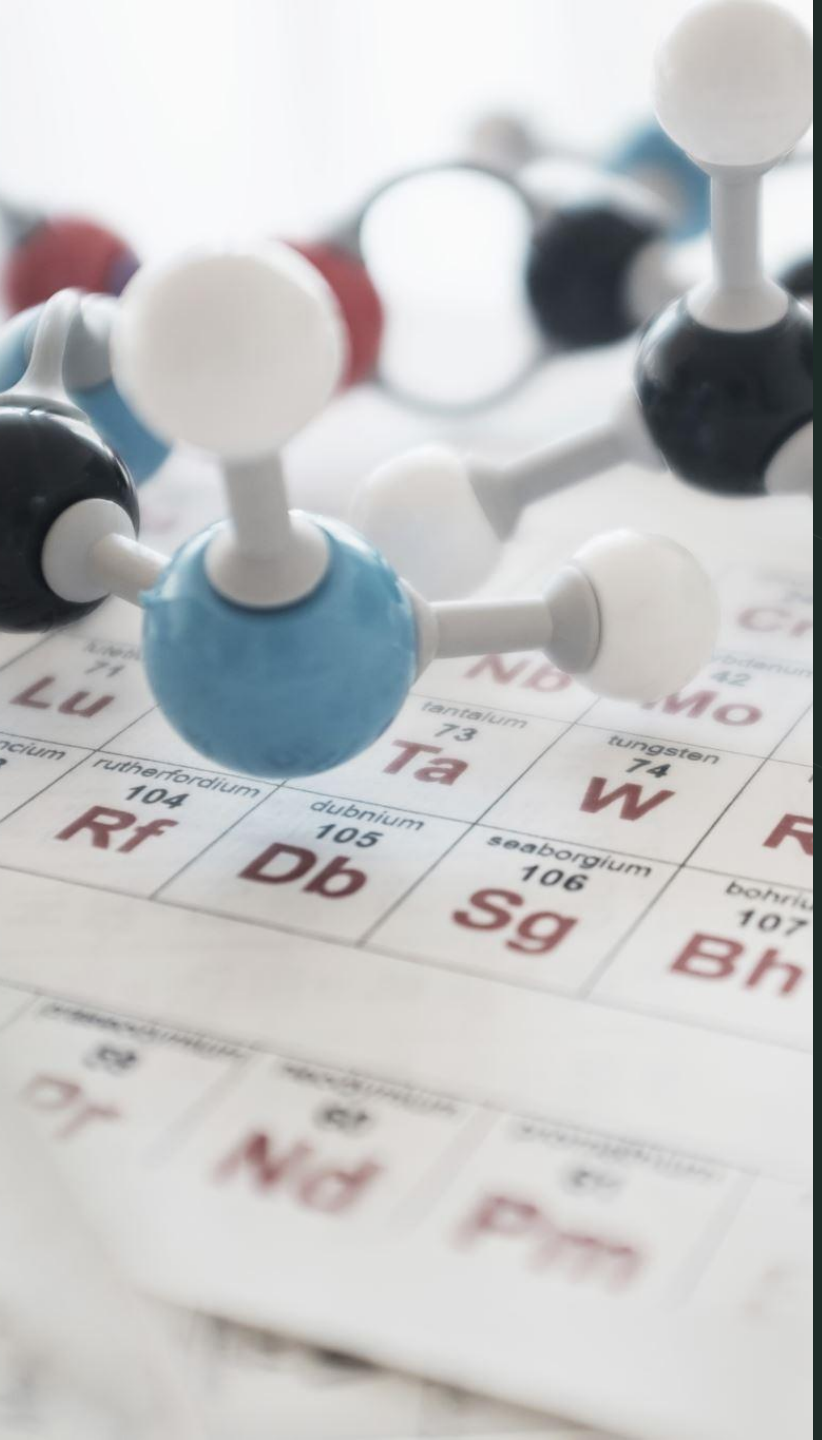
TRAMITAÇÃO ÁGIL (TA)

- 60% de adesão
- 50% de redução do tempo de entrega da prestação jurisdicional
- Expectativa com o N4.0: 80% dos processos ajuizados com opção pela TA e manutenção da redução do tempo de tramitação



CENTRAIS DE PERÍCIAS

- Centrais de Perícias em todas as Subseções e UAAs
- Expectativa com o N4.0: melhorar o diálogo com os Peritos Judiciais e tornar mais racional a produção da prova pericial



Núcleo de Justiça 4.0 - o que é?

- São estruturas jurisdicionais regulamentadas pelo Conselho Nacional de Justiça, essencialmente pela Resolução CNJ nº 385/2021 e pela Resolução CNJ nº 398/2021.



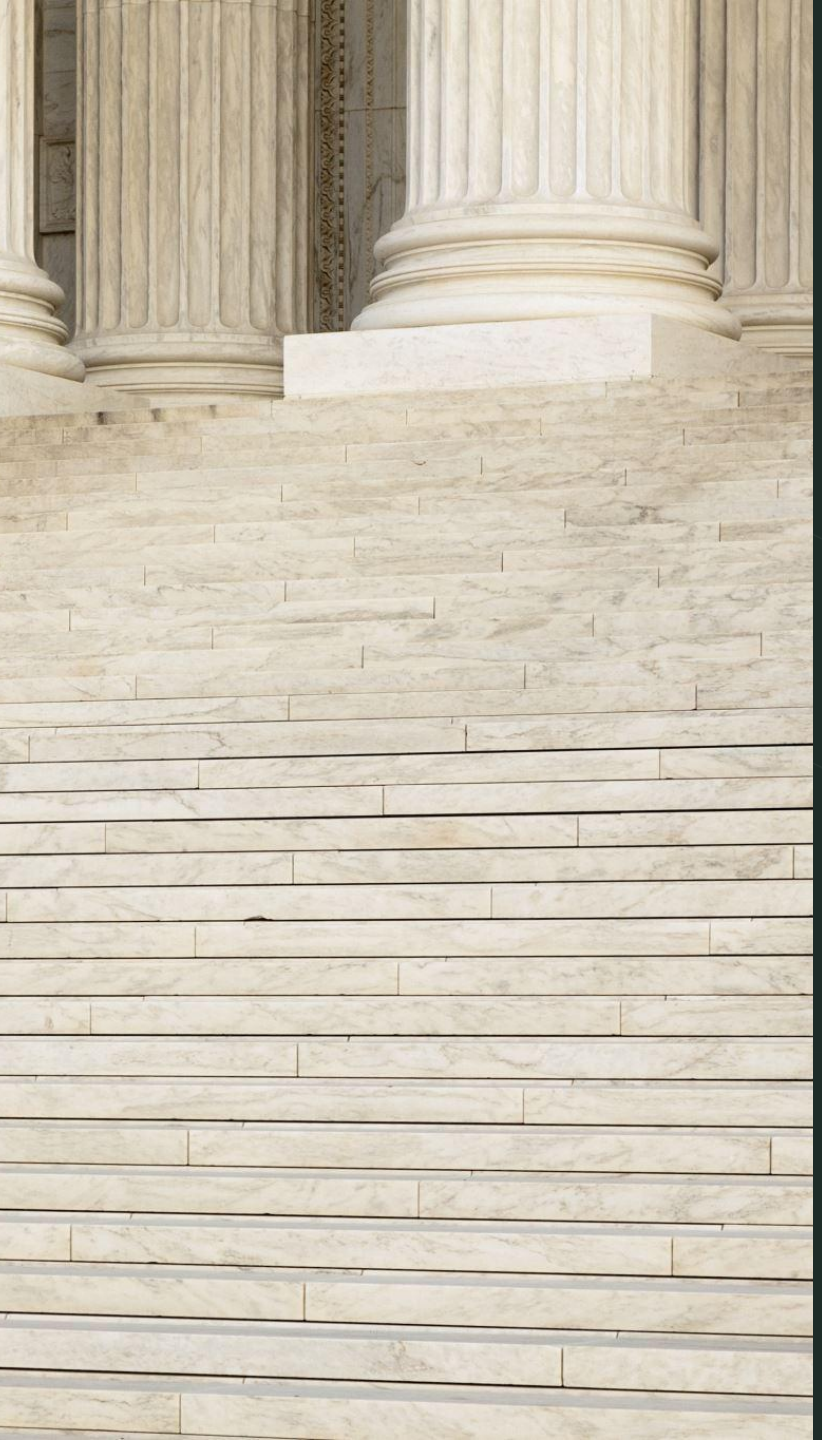
Núcleo de Justiça 4.0 - o que é ?

- Os Núcleos de Justiça 4.0 viabilizam o funcionamento remoto, totalmente digital, da prestação dos serviços judiciais, sem deixar de oferecer o atendimento presencial às partes e advogados(as), quando necessário.



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Os Núcleos de Justiça 4.0 foram criados para atuação em auxílio nas ações de concessão e restabelecimento de benefícios por incapacidade nas Seções Judiciárias da Justiça Federal da 4ª Região. Foram instalados por meio da Resolução Conjunta da Presidência e da Corregedoria Regional nº 36/2024, com disciplina dada pela Resolução Conjunta nº 34/2024.



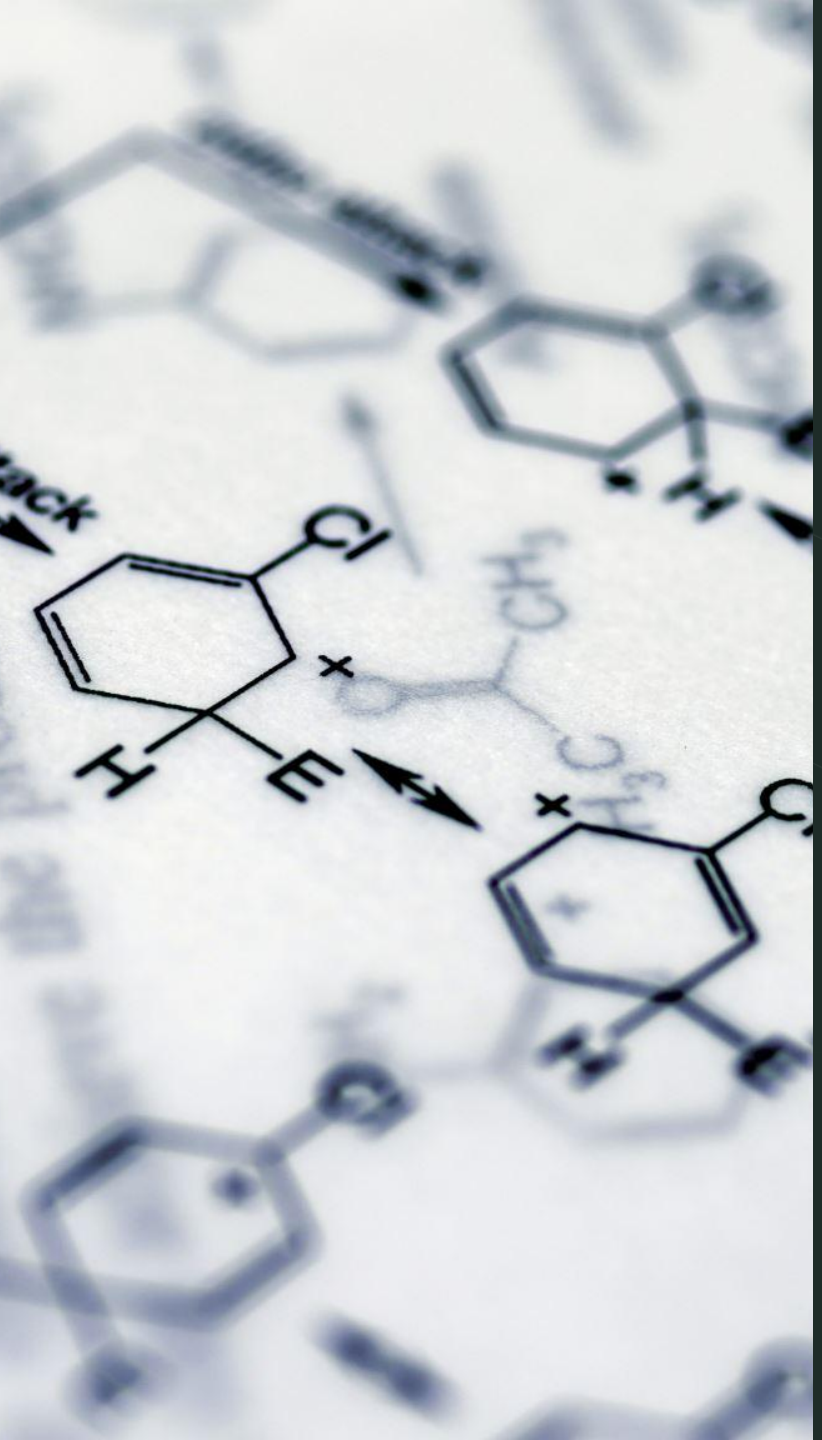
Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- São três Núcleos: um em cada Seção Judiciária (Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e Paraná).
- São nove magistrados(as) trabalhando em auxílio regional permanente no processamento e julgamento dos processos que tratam da concessão ou do restabelecimento de benefícios previdenciários por incapacidade do juízo comum e do juizado especial, com tramitação em conformidade com o Juízo 100% Digital (Resolução CNJ nº 345/2020).



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Distribuição em auxílio: Muda!
- A partir da sua instalação, todos os processos antes mencionados passam a ser imediatamente redistribuídos em regime de auxílio para cada um dos nove juízos dos Núcleos de forma livre e automática, mantido o acervo atual nas Varas Federais de origem.



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Ajuizamento de demandas: NÃO MUDA!
- Os processos seguirão sendo ajuizados no eproc da mesma forma como são atualmente, independente de qualquer ação pelo(a) advogado(a).



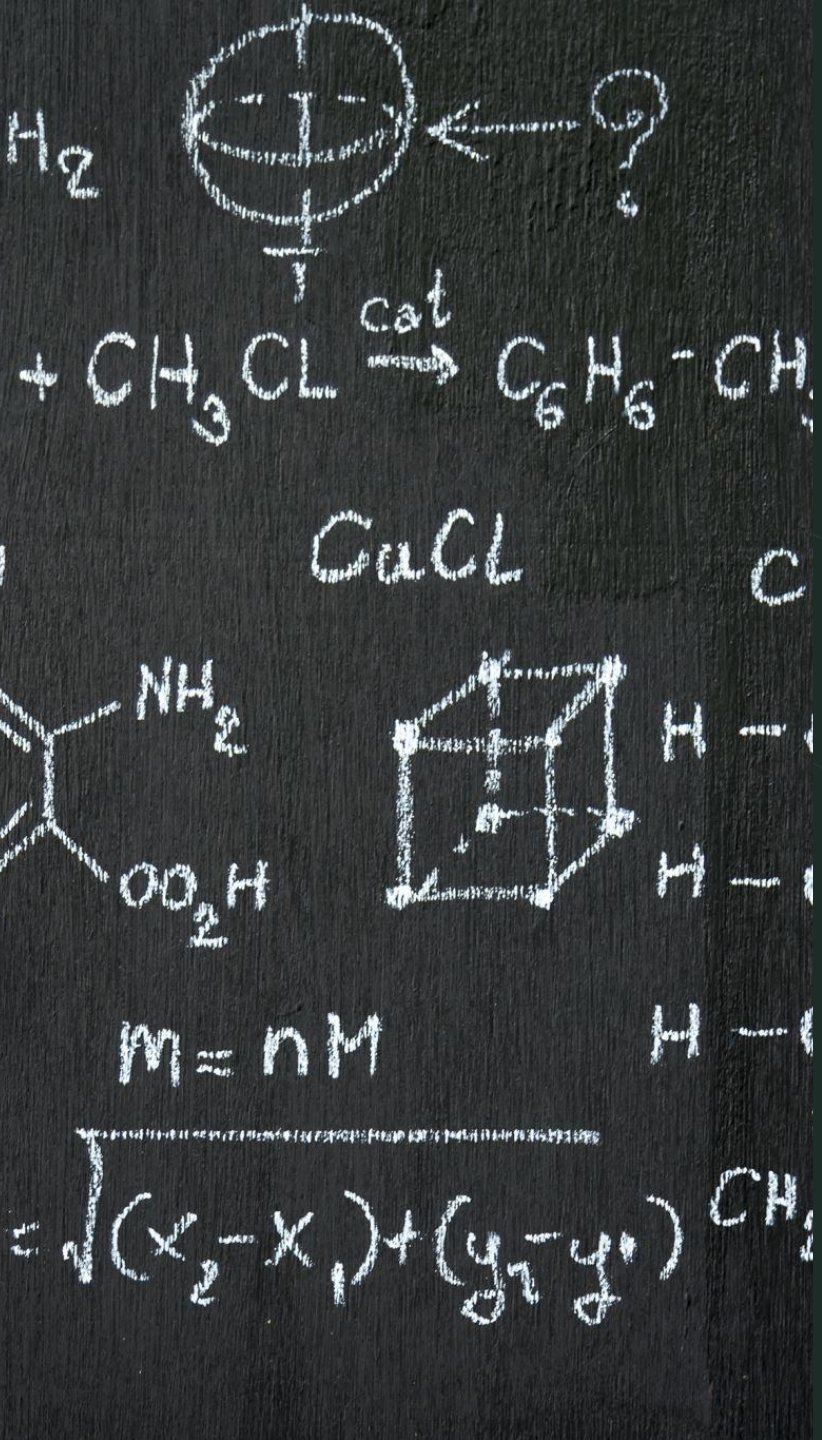
Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade -

- Atendimento: NÃO MUDA!
- O atendimento será realizado por meio do Balcão Virtual (Res. CNJ nº 372/2021), assim como por outros meios eletrônicos, tais como e-mail e telefone.
- Toda a rede de atendimento atualmente franqueada pela Justiça Federal na 4ª Região, nas sedes das Varas Federais e UAAs, ficará à disposição das partes e advogados(as), como apoio e suporte aos Núcleos, de modo similar ao atual regime regionalizado de competências.



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Perícias médicas: NÃO MUDA! PODE FICAR MELHOR E MAIS RACIONAL!
- As perícias médicas continuarão sendo realizadas com o auxílio das Centrais de Perícias nas Subseções Judiciárias ou nas Unidades Avançadas de Atendimento do domicílio da parte autora. Nada mudará no sentido do formato de atendimento nas perícias médicas.



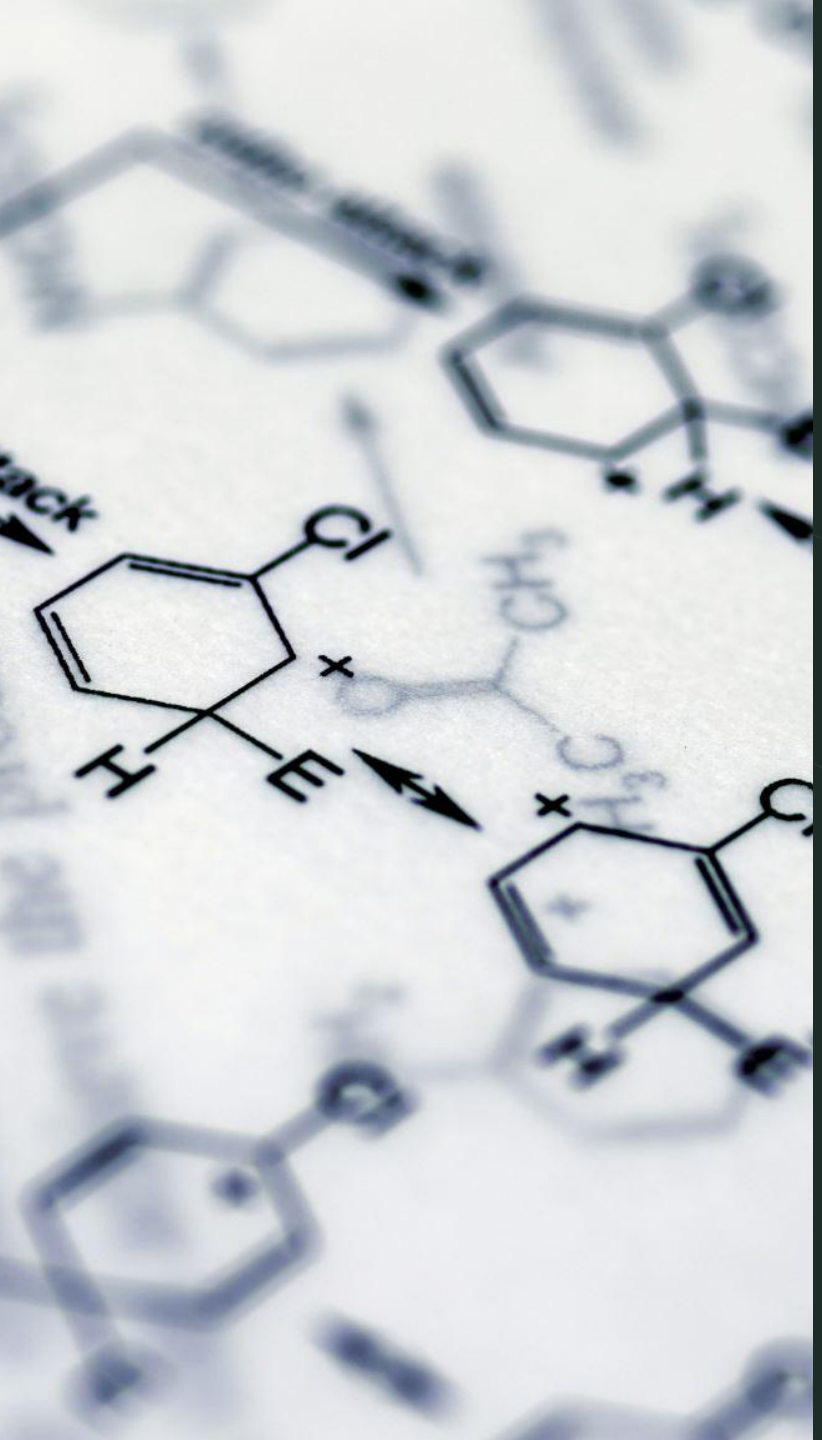
Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Conciliação e tramitação no CEJUSCON: MELHORA!
- Os Núcleos atuarão de forma integrada com os CEJUSCONs para fins de conciliação e homologação de acordos, conforme fluxo de TA, tal como ocorre atualmente com as Varas Federais
- As regras pertinentes aos acordos, especialmente aqueles conduzidos nas Centrais de Conciliação (CEJUSCON), seguirão o mesmo formato atual.
- Justiça Inclusiva: continua!



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Audiências: NÃO MUDA!
- As partes e os(as) advogados(as) poderão solicitar a utilização da estrutura das salas passivas de audiências das Subseções Judiciárias e UAA para a realização de audiências virtuais, caso em que caberá ao juízo do N 4.0 promover o agendamento do ato no eproc. Em situações em que seja impossível a realização do ato por meio virtual, a audiência será realizada de forma presencial.



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Tramitação Ágil: AMPLIA!
- Os feitos em tramitação no Núcleo, quando houver a opção da parte autora, observarão o processamento automatizado de demandas judiciais previsto na modalidade TA.
- Mas, a TA passa ser disponibilizada para o procedimento comum



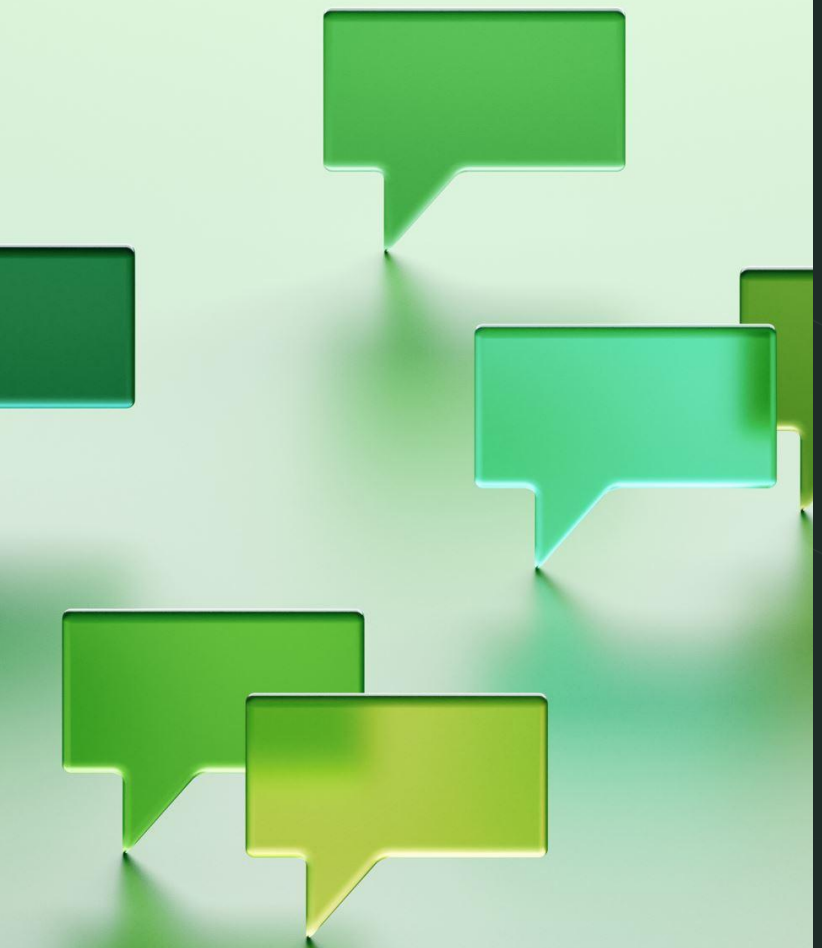
Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Recursos: NÃO MUDA!
- A estrutura recursal segue intacta, não havendo qualquer mudança nas competências ou estrutura de funcionamento.



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Cumprimento dos Julgados: MELHORA!
- O cumprimento dos julgados seguirá sendo efetivado assim como atualmente ocorre nas Varas Federais. Os próprios Núcleos darão efetividade às decisões neles exaradas.
- Facilita o diálogo com a CEAB-DJ
- A proposta é ampliar os casos de cumprimento automático



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Diálogo Interinstitucional: MUDA!
- A criação dos Núcleos vai facilitar ainda mais o diálogo interinstitucional, especialmente com os órgãos representativos de Advogados e do INSS, permitindo a criação de um verdadeiro sistema de benefícios por incapacidade.



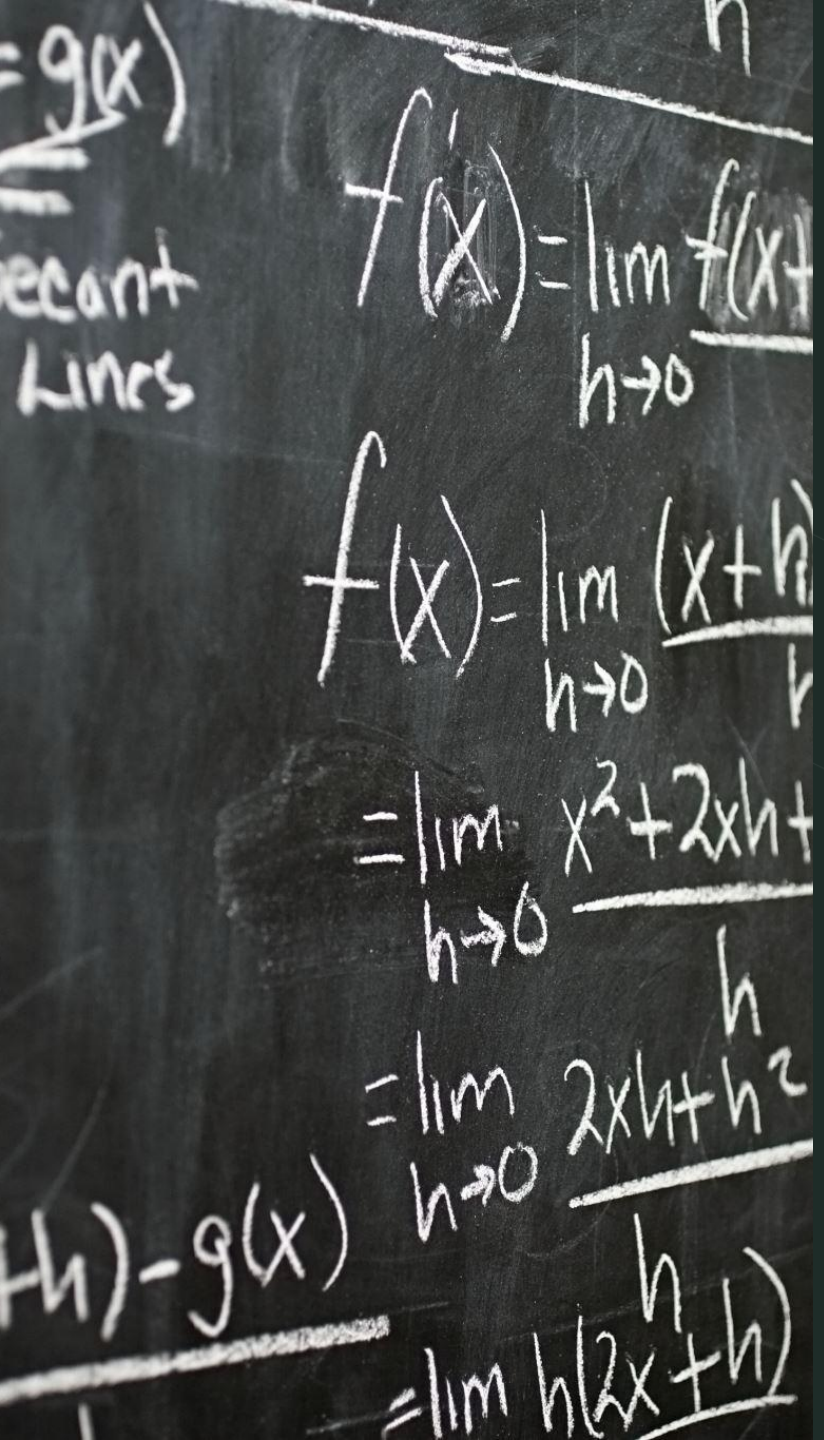
Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Especialização: MUDA!
- A especialização que decorre da criação dos N4.0 traz uma tendência de que os processos sejam julgados e as decisões cumpridas com maior qualidade e celeridade. A conexão dos Núcleos com as centrais de perícias e de conciliação, a possibilidade padronização de procedimentos e a facilitação do diálogo interinstitucional são elementos fundamentais que indicam aludida tendência.



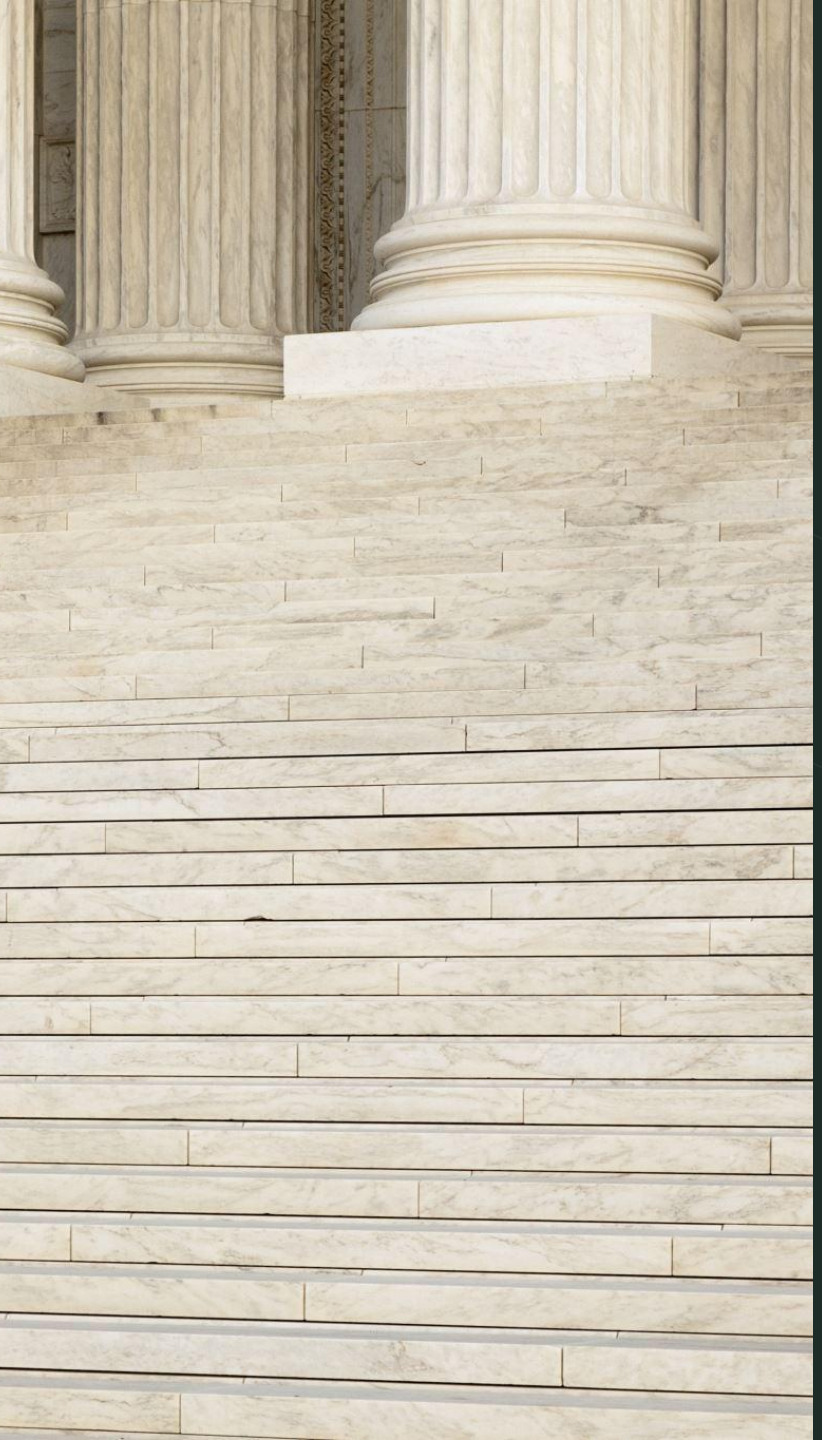
Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Jurisdição em matéria previdenciária: MUDA!
- Com os Núcleos, as demais demandas previdenciárias, tais como pensões, benefícios assistenciais e aposentadorias, passam a receber atenção ainda maior e mais especializada pelas Varas Federais, além de reduzir a distribuição nessas unidades, promovendo ganhos na tramitação dos processos e na tomada de decisões.



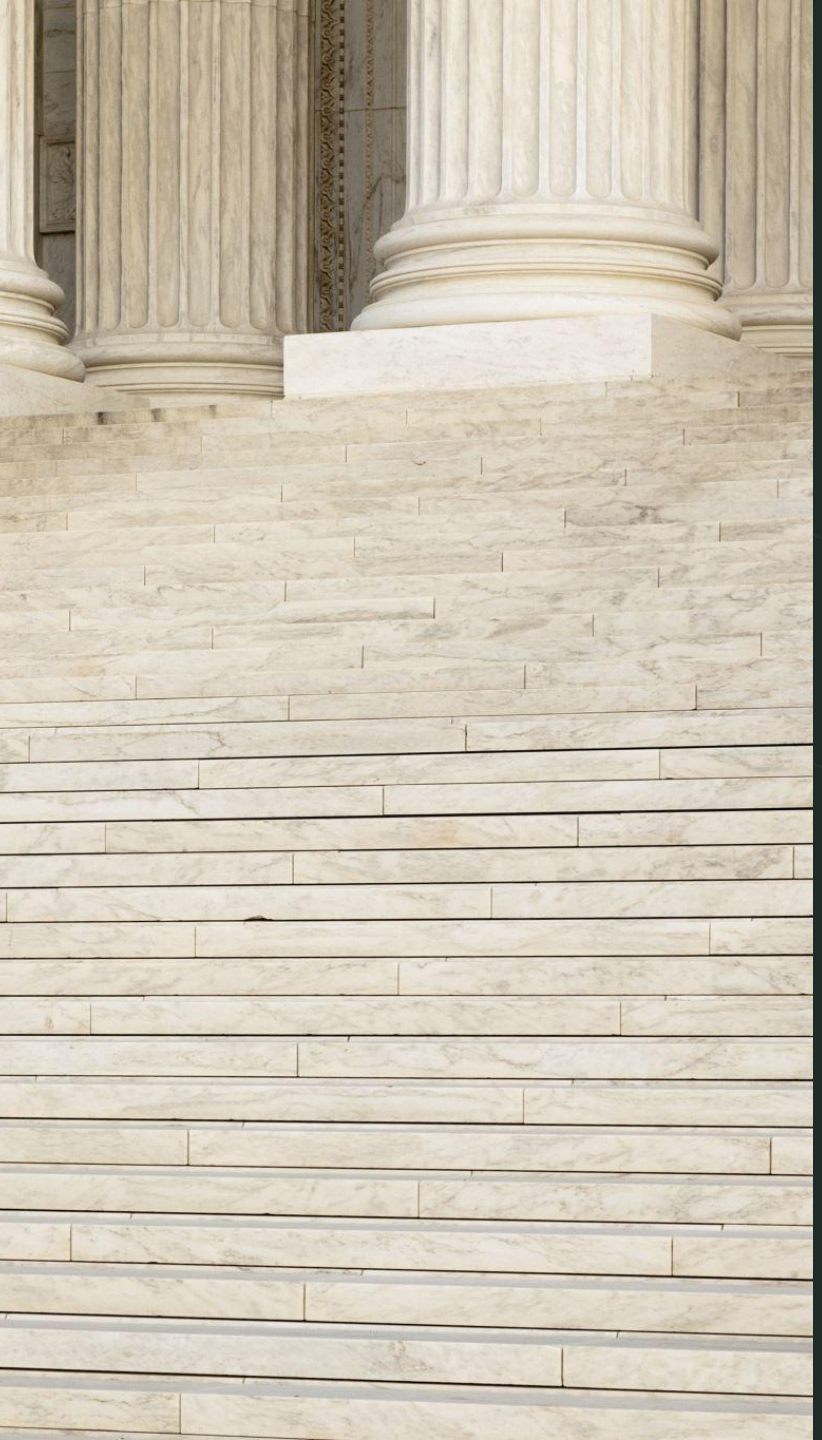
Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Avaliação Periódica: MUDA!
- A Corregedoria, a COJEF e o SISTCON, com a escuta permanente da OAB, Procuradoria Federal e DPU, avaliarão, em prazo não superior a um ano, o funcionamento dos N4.0, com a finalidade de aferir eventual necessidade da sua ampliação ou readequação, garantindo que a prestação jurisdicional seja efetivada com excelência e para que se alcancem os objetivos traçados para a sua criação: aprimoramento dos serviços e atendimento às partes e advogados, assim como o incremento da qualidade e promoção da celeridade na prestação jurisdicional.



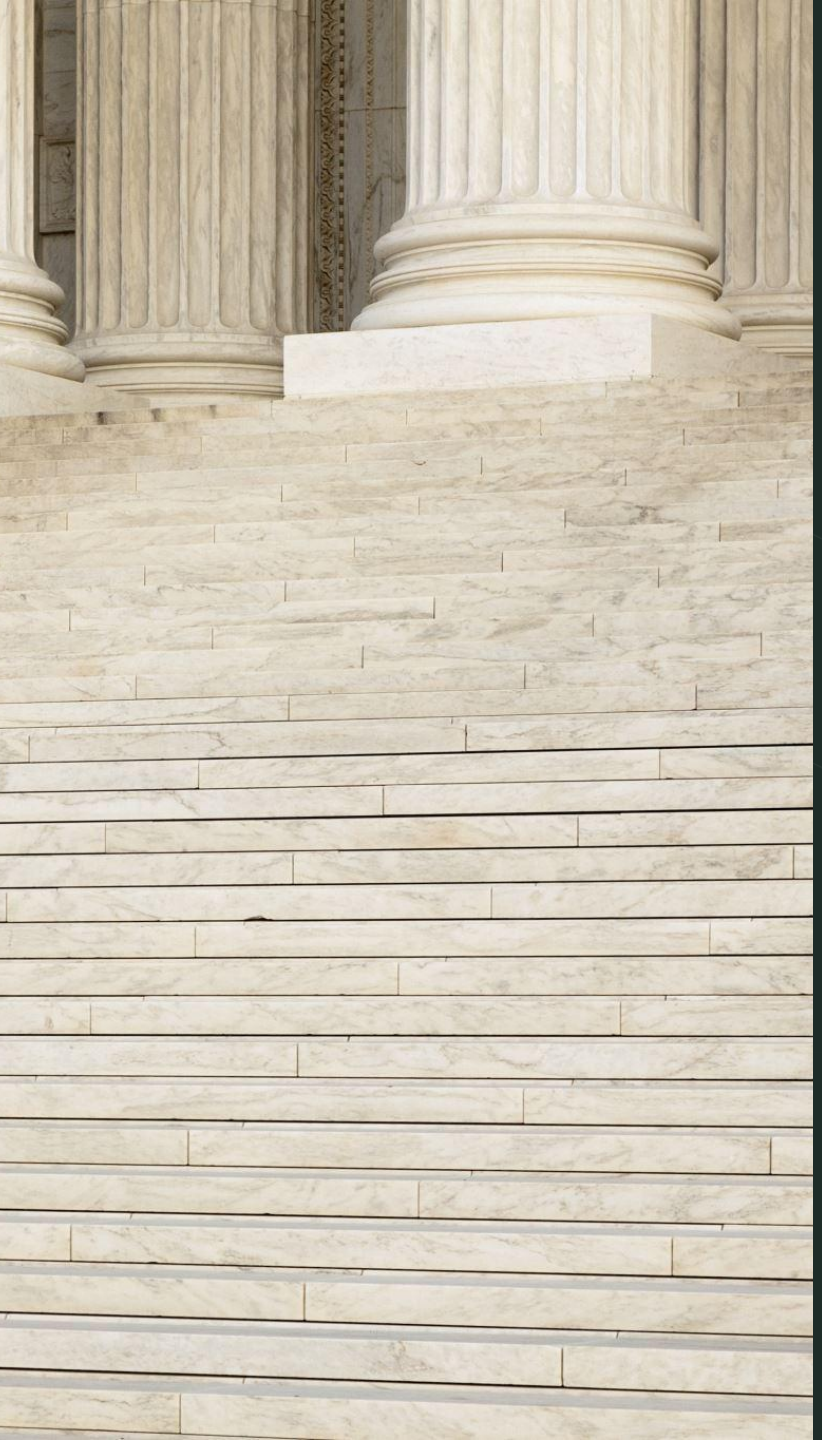
Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Juízes(as) – PR:
- FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ - ***Coordenador;***
- LEANDRO CADENAS PRADO;
- FERNANDO RIBEIRO PACHECO;
- FERNANDA BOHN - *Suplente*.



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Juízes(as) – RS:
- EDUARDO TONETTO PICARELLI – Coordenador-Geral;
- ENRIQUE FELDENS RODRIGUES - ***Coordenador;***
- ANA INÉS ALGORTA LATORRE;
- EDUARDO RIVERA PALMEIRA FILHO - *Suplente*.



Núcleos 4.0 dos Benefícios por Incapacidade

- Juízes(as) – SC:
- SIMONE BARBISAN FORTES - ***Coordenadora****;*
- ALEXANDRE ARNOLD;
- DANILO GOMES SANCHOTENE;
- LUCAS PIECZARCKA GUEDES PINTO - *Suplente*.



Encerramento

- A implantação de um Núcleo de Justiça 4.0 para absorver 20% da distribuição da JF4R só está sendo possível em razão de um processo de inovação contínuo, de um sistema de processo eletrônico de excelência e de uma cultura institucional que viabilizaram a construção da estrutura necessária para enfrentar esse grande desafio.
- O N4.0-BI só se justificará como um núcleo de Justiça se o fator humano permanecer como o centro e a razão final dessa inovação!